



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2021, DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 05539/2021 E 02823/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG n. 5***5 - COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, designado pela Portaria Presidência n. 329, de 29 de setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SCS Quadra 08, Lotes 50/60, S/N, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, Brasília - DF, CEP 70.333-900, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Antônio Miguel Negrelli**, RG n. 9**.*92 SSP/DF e CPF n. 577.**.*07-00, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 05539/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, **em virtude das alterações promovidas pela Lei n. 14.973/2024 na Lei n. 12.546/2011**, e a consequente atualização do **provisionamento trabalhista**.

Parágrafo único - Com as alterações promovidas pela Lei n. 14.973/2024 na Lei n. 12.546/2011, o art. 9º-A, inciso II, alíneas "a" e "b", passa a definir o seguinte:

Art. 9º-A. *Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:*

II - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

a) 60% (sessenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dada a redação do Art. 9º-A, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 12.546/2011, os Módulos 3 e 4 do contrato passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, com as seguintes alíquotas:

a) Submódulo 3.1:

a . PREVIDÊNCIA SOCIAL passa de 5% (cinco por cento) para **10%** (dez por cento), alterando o total do **Submódulo 3.1 para 24,30%** (vinte e quatro vírgula trinta por cento), conforme os Anexos A e B deste aditivo;

b) Módulo 4:

b . CPRB passa de 3,6% (três vírgula seis por cento) para **2,7%** (dois vírgula sete por cento), alterando o total do **BDI para 24,87%** (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme os Anexos A e B deste aditivo;

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro têm início a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

DO PROVISIONAMENTO TRABALHISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Devido à alteração consignada na alíquota do Submódulo 3.1, a Tabela de Provisionamento de Encargos Trabalhistas passa a vigorar da seguinte maneira:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,50%
Submódulo 3.1 (a)	24,30%
Encargo	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	4,72%
Multa FGTS (d)	4,30%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	28,47%

1 Variação percentual possível de acordo com a legislação.

2 Somatório dos encargos retidos.

Parágrafo único - Aplica-se o provisionamento acima a partir de 1º de janeiro de 2026.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor global estimado do Contrato para cobrir as

despesas relativas ao objeto deste aditivo passa:

a) de **R\$ 16.109.335,60** (dezesseis milhões, cento e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 16.565.914,00** (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais), com efeitos de 1º de janeiro de 2026 a 2 de agosto de 2026, nos termos do Anexo A deste instrumento; e

b) de **R\$ 9.665.601,36** (nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 9.939.548,40** (nove milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), a partir de 3 de agosto de 2026, nos termos do Anexo B deste instrumento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento, conforme cláusula dezessete do contrato em epígrafe.

DA DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40.11, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ".

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES

Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI

Diretor-Presidente

**ANEXO A-I DO TERMO ADITIVO
Nº 05 AO CONTRATO N.
13/2021, DE PRESTAÇÃO
PRESENCIAL DE SERVIÇOS,
SOB DEMANDA, DE
DESENVOLVIMENTO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A BASIS
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
S.A. (Pregão Eletrônico CNJ n.
1/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n.
05539/2021 E 02823/2019).**

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		24,3000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 3.1	2,6999
SUBMÓDULO 3.2 - Total		13,8109
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0068
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0348
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0256
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,3081
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359

D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 3.1	2,1722	
SUBMÓDULO 3.5 - Total		11,1115	
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998	
Total		53,8651	
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso			
MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		9,000%	
DESPESA		4,998%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
INSS	Empresa com desoneração de folha. Incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.	4,50%	2,70%
PIS	Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019	0,65%	0,65%
COFINS		3,00%	3,00%
ISS	Nos termos da Lei Complementar 963/2020. CNAE da Basis = 62.01-5/01	2,00%	2,00%
SOMA TRIB			8,350%
BDI	24,870%		

ANEXO A-II DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N. 13/2021, DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 05539/2021 E 02823/2019)

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE DE 01/01/2026 A 02/08/2026 - Reoneração folha 2026

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					53,8651	24,87%					
Analista Programador Java nível Sênior I	40	21	10.548,90	713,17	5.682,17	4.214,03	21.158,26	423.165,20	129,1319	444.323,46	8.886.469,20
Analista Programador Java nível Sênior II	40	4	12.282,03	713,17	6.615,72	4.877,23		489.762,80	149,4546	97.952,56	1.959.051,20
Analista Programador Java nível Sênior III	40	2	13.646,70	713,17	7.350,80	5.399,44	27.110,10	542.202,00	165,4568	54.220,20	1.084.404,00
Analista Programador PHP nível Sênior I	40	6	8.884,00	743,88	4.785,37	3.584,57		359.956,20	109,8432	107.986,86	2.159.737,20
Analista Programador PHP nível Sênior II	40	3	10.917,36	713,17	5.880,64	4.355,02	21.866,18	437.323,60	133,4524	65.598,54	1.311.970,80
Analista Programador PHP nível Sênior III	40	2	12.282,03	713,17	6.615,72	4.877,23		489.762,80	149,4546	48.976,28	979.525,60
VALOR TOTAL	38									819.057,90	16.381.158,00
							(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio médico				184.756,00
LEGENDA							VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO				16.565.914,00
MOD1	Remuneração										
MOD2	Benefícios mensais e diários										
MOD3	Insumos Diversos						(**) O valor estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT 2019/2020, 2020/2021 e 2022/2023 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.				
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas										
MOD5	Custos Indiretos										
VUM	Valor unitário Mensal										
VUA	Valor unitário por 20 meses de contrato										
VHS	Valor da hora de serviço										

VTM VT	Valor Total Mensal Valor Total por 20 meses de contrato	
-----------	---	--

ANEXO A-III DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N. 13/2021, DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 05539/2021 E 02823/2019)

VIGENTE DE 01/01/2026 A 02/08/2026

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 20 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	21.158,26	243,10	449.428,56	8.988.571,20
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	24.488,14	243,10	98.924,96	1.978.499,20
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	27.110,10	243,10	54.706,40	1.094.128,00
	1	SUBTOTAL	27			603.059,92	12.061.198,40
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	17.997,81	243,10	109.445,46	2.188.909,20
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	21.866,18	243,10	66.327,84	1.326.556,80
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	24.488,14	243,10	49.462,48	989.249,60
	2	SUBTOTAL	11			225.235,78	4.504.715,60
	TOTAL		38			828.295,70	16.565.914,00

ANEXO B-I DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N. 13/2021, DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 05539/2021 E 02823/2019).

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		
Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		24,3000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 3.1	2,6999
SUBMÓDULO 3.2 - Total		13,8109
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0068
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0348
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0256
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,3081
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008

F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 3.1	2,1722	
SUBMÓDULO 3.5 - Total		11,1115	
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998	
Total		53,8651	
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso			
MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		9,000%	
DESPESA		4,998%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
INSS	Empresa com desoneração de folha. Incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.	4,50%	2,70%
PIS	Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019	0,65%	0,65%
COFINS		3,00%	3,00%
ISS	Nos termos da Lei Complementar 963/2020. CNAE da Basis = 62.01-5/01	2,00%	2,00%
SOMA TRIB			8,350%
BDI	24,870%		

ANEXO B-II DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N. 13/2021, DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 05539/2021 E 02823/2019).

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - A partir de 03/08/2026 - Reoneração folha 2026

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					53,8651	24,87%					
Analista Programador Java nível Sênior I	40	21	10.548,90	713,17	5.682,17	4.214,03	21.158,26	253.899,12	77,4791	444.323,46	5.331.881,52
Analista Programador Java nível Sênior II	40	4	12.282,03	713,17	6.615,72	4.877,23	24.488,14	293.857,68	89,6728	97.952,56	1.175.430,72
Analista Programador Java nível Sênior III	40	2	13.646,70	713,17	7.350,80	5.399,44	27.110,10	325.321,20	99,2741	54.220,20	650.642,40
Analista Programador PHP nível Sênior I	40	6	8.884,00	743,88	4.785,37	3.584,57	17.997,81	215.973,72	65,9059	107.986,86	1.295.842,32
Analista Programador PHP nível Sênior II	40	3	10.917,36	713,17	5.880,64	4.355,02	21.866,18	262.394,16	80,0715	65.598,54	787.182,48
Analista Programador PHP nível Sênior III	40	2	12.282,03	713,17	6.615,72	4.877,23	24.488,14	293.857,68	89,6728	48.976,28	587.715,36
VALOR TOTAL		38								819.057,90	9.828.694,80
							(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio médico				110.853,60
LEGENDA							VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO				9.939.548,40
MOD1	Remuneração										
MOD2	Benefícios mensais e diários										
MOD3	Insumos Diversos						(**) O valor estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT 2019/2020, 2020/2021 e 2022/2023 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 12 meses de contrato.				
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas										
MOD5	Custos Indiretos										
VUM	Valor unitário Mensal										
VUA	Valor unitário por 20 meses de contrato										
VHS	Valor da hora de serviço										

VTM	Valor Total Mensal		
VT	Valor Total por 20 meses de contrato		

ANEXO B-III DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N. 13/2021, DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 05539/2021 E 02823/2019).

VIGENTE A PARTIR DE 03/08/2026

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 12 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	21.158,26	243,10	449.428,56	5.393.142,72
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	24.488,14	243,10	98.924,96	1.187.099,52
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	27.110,10	243,10	54.706,40	656.476,80
	1	SUBTOTAL	27			603.059,92	7.236.719,04
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	17.997,81	243,10	109.445,46	1.313.345,52
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	21.866,18	243,10	66.327,84	795.934,08
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	24.488,14	243,10	49.462,48	593.549,76
	2	SUBTOTAL	11			225.235,78	2.702.829,36
	TOTAL		38			828.295,70	9.939.548,40



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 19:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 07/08/2026, às 18:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2711343** e o código CRC **B116813E**.

